

De: Direcção EDCN [<mailto:direccao@edcn.pt>]

Enviada: quinta-feira, 5 de Junho de 2014 22:58

Para: Comissão 8ª - CECC XII

Assunto: Re: Assembleia da República - **Petição n.º 393/XII/3ª - ofício pedido de informação**

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura,

Deputado Abel Baptista,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos dizer o seguinte:

A petição promovida pela associação de pais e encarregados de educação dos alunos do ensino artístico especializado das Escolas Secundárias Soares dos Reis e António Arroio merece a total concordância da Escola de Dança do Conservatório Nacional nos seguintes três aspetos, que são, para nós, fundamentais:

- 1)** Existe, do nosso ponto de vista, falta de equidade de tratamento entre os alunos dos cursos científico-humanísticos e os alunos dos cursos do ensino artístico especializado, com prejuízo para estes últimos (como se pode verificar através do exemplo apresentado no ponto **1.** da petição), visto que lhes é exigido que obtenham, na média dos exames das disciplinas de Português e de Filosofia a classificação de 95 pontos, o que não acontece ao nível do regime científico-humanístico, onde apenas é exigido que os alunos obtenham 95 pontos na média da classificação interna da disciplina com a classificação do exame da mesma.
- 2)** Na nossa opinião, é dado tratamento desigual a alunos dos cursos científico-humanísticos e a alunos dos cursos do ensino artístico especializado, com prejuízo para estes últimos (como fica bem patente no exemplo apresentado no ponto **2.** da petição), quando se constata que, para os primeiros, as classificações dos exames obrigatórios têm um peso de 30% que incide apenas na classificação final de cada disciplina e, para os segundos, a classificação dos exames obrigatórios incide sobre toda a média final de curso com um peso de 30%. Deste modo, e tal como é referido na petição, «os dois exames obrigatórios realizados pelos alunos do ensino artístico especializado valem 30% na média de acesso, o dobro do peso dos quatro exames realizados na média de acesso dos alunos do ensino científico-humanístico.».
- 3)** Concordamos igualmente com o facto de o descrito no ponto **3.** da referida petição ser discriminatório para com os alunos do ensino artístico especializado (relativamente aos dos cursos científico-humanísticos), já que, na nossa opinião, e tendo em conta a nossa experiência, faria mais sentido, e seria mais proveitoso, abrangente e equitativo, em termos de carreira futura dos nossos alunos, que, em vez de tornar obrigatório - como o é atualmente - a realização do Exame Nacional de Filosofia, os que pretendam ingressar num curso superior pudessem optar pela realização de um outro exame, a saber, no caso específico da EDCN, o Exame Nacional de História e Cultura das Artes (724), ou de Inglês (550).

Assim, julgamos que a alteração legislativa solicitada na conclusão da petição em análise, infra transcrita com as alterações eventualmente aplicadas ao curso ministrado na EDCN (no ponto 2), deverá ser, do nosso ponto de vista, merecedora de toda a atenção por parte de V.Ex.^a.

- «1. Que as classificações dos exames façam média ponderada com a classificação interna final da disciplina a que se reportam com um peso de 30%;
2. Que o exame de Filosofia seja opcional, podendo os alunos escolher realizar exame a essa ou a uma das disciplinas que se seguem: **Inglês ou História da Cultura e das Artes**, tal como sucede nos cursos científico-humanísticos.»

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Mateus

Subdiretor



No dia 4 de Junho de 2014 às 17:43, Escola de Dança Conservatório Nacional <info@edcn.pt> escreveu:

Pedro Carneiro

Diretor

